



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas
CNPJ Nº 10.872.539/0001-94

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº002/2024, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

Modifica o Art. 14 da Lei Orgânica do Município de Timbaúba dos Batistas - RN e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS - RN, nos termos do Art. 29 da Constituição Federal de 1988; do Art. 22, IV, da Lei Orgânica Municipal e do Art 23, V, do Regimento Interno, promulga e publica a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Altera-se o Art. 14. Passando a ter a seguinte redação:[...]

~~Art. 14 — O mandato da Mesa será de dois anos, permitida a recondução para o mesmo cargo por uma única vez.~~

Art. 14 - O mandato da Mesa será de dois anos, vedada a recondução para o mesmo cargo em uma mesma legislatura.

Timbaúba dos Batistas - RN, 30 de dezembro de 2024.

Cícero Ângelo da Silva Júnior

Vereador Presidente

Yllana de Araújo Torres Clemente
Primeira Secretária

Otenor Saturnino Júnior
Segundo Secretário